

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O   N º 323, DE 9 DE JANEIRO DE 2012\***  
Altera os dispositivos do Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e  
Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 1.756, de 24 de junho de 2009, que determina as competências do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE,

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes redações:  
I - o inciso II do art. 3º:

“II - a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF coordenará, em estreita articulação com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ a elaboração da programação anual dos recursos destinados aos financiamentos ao setor privado;”  
II - os incisos II, III e IV do art. 5º:

“II - no caso do inciso II do art. 2º da Lei nº 5.674, de 1991, à SEICOM para análise de carta consultiva quanto ao enquadramento nas diretrizes dos programas de desenvolvimento econômico e social do Estado, que após aprovadas, serão encaminhadas ao BANPARÁ para análise e posicionamento sobre a viabilidade econômico-financeira e legal dos projetos;  
III - no caso do inciso III do art. 2º da Lei nº 5.674, de 1991, à SEICOM;

IV - no caso do inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.674, de 1991, à SEICOM para análise e enquadramento dos projetos na política de incentivos ao desenvolvimento socioeconômico.”  
III - o § 1º do art. 5º:

“§ 1º Os agentes operacionais do FDE poderão transferir entre si competências para operacionalizar a execução e a aplicação dos recursos, facultando a transferência total ou parcial das competências seletivas e deliberativas sobre os projetos a serem financiados, após aprovação do CDE.”  
IV - o inciso I do art. 8º:

“I - para os financiamentos de que trata o inciso II do art. 2º, da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, pelo BANPARÁ, Comitê de Crédito do FDE Reversível e pelo CDE, conforme alçadas estabelecidas no Manual de Operacionalização e devidamente aprovadas pelo CDE;”  
V - o art. 12:

“Art. 12. O BANPARÁ enviará à SEPOF e à SEICOM, trimestralmente, relatório circunstanciado das operações realizadas com recursos do FDE, conforme modelo definido pelo CDE.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º do Decreto 1.565, de 26 de março de 2009 com a seguinte redação:  
“Parágrafo único. Fica criado o Comitê de Crédito do FDE Reversível com as funções avaliativas e deliberativas no que tange aos financiamentos ao setor privado previstos no inciso II do art. 2º, da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, conforme estabelecido em regulamentos, sendo composto por um representante de cada uma das seguintes instituições: SEPOF, SEICOM, BANPARÁ, representante da categoria dos trabalhadores e representante da categoria dos empregadores.”  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2013.

**HELENILSON CUNHA PONTES**  
Governador do Estado, em exercício  
*\* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 32.081, de 20 de janeiro de 2012.*

**D E C R E T O N º 701, DE 27 DE MARÇO DE 2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542239**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.590.374,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.590.374,60 (Oito Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:  
R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 141012060113486394 - SAGRI   | 0101  | 334041              | 50.000,00    |
| 141012060113486394 - SAGRI   | 0101  | 449052              | 1.449.300,00 |
| 141012060113486395 - SAGRI   | 0101  | 445041              | 47.280,00    |
| 141012060113706561 - SAGRI   | 0101  | 444041              | 30.000,00    |
| 141012060113706731 - SAGRI   | 0101  | 449052              | 120.000,00   |
| 141012060213706568 - SAGRI   | 0101  | 335041              | 35.000,00    |
| 141012060213706568 - SAGRI   | 0101  | 445041              | 30.000,00    |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339014              | 3.300,00     |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339015              | 8.000,00     |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339030              | 25.000,00    |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339036              | 32.190,83    |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339047              | 6.000,00     |
| 211010612813316335 - SEGUP   | 0106  | 339092              | 5.360,00     |
| 211010618113426351 - SEGUP   | 0101  | 449052              | 1.092.281,24 |
| 341010445113856635 - FDE     | 0101  | 444051              | 2.700.000,00 |
| 341010445113856635 - FDE     | 0101  | 444052              | 1.070.000,00 |
| 522010342113161937 - SUSIPE  | 0101  | 449039              | 238.491,43   |
| 522010342113166297 - SUSIPE  | 0261  | 339030              | 23.350,00    |
| 522010342113167365 - SUSIPE  | 0101  | 449051              | 687.839,57   |
| 691012369513287397 - SETUR   | 0101  | 449051              | 336.981,53   |
| 922012012212974668 - ADEPARÁ | 0261  | 339030              | 600.000,00   |
|                              |       | TOTAL               | 8.590.374,60 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):  
R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 211010618113427411 - SEGUP   | 0101  | 449051              | 1.000.000,00 |
| 211010618313266314 - SEGUP   | 0101  | 449052              | 29.920,00    |
| 211010618313426350 - SEGUP   | 0101  | 449052              | 62.361,24    |
| 291012678213507429 - SETRAN  | 0106  | 449051              | 79.850,83    |
| 341010445113856686 - FDE     | 0101  | 449051              | 5.531.580,00 |
| 522010312212974534 - SUSIPE  | 0261  | 449052              | 23.350,00    |
| 522010342113166298 - SUSIPE  | 0101  | 449052              | 926.331,00   |
| 691012312212974534 - SETUR   | 0101  | 449052              | 336.981,53   |
| 922012012212974534 - ADEPARÁ | 0261  | 339030              | 300.000,00   |
| 922012012212974534 - ADEPARÁ | 0261  | 339039              | 300.000,00   |
|                              |       | TOTAL               | 8.590.374,60 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado, em exercício  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O N º 688, DE 25 DE MARÇO DE 2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542247**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 197.242.562,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 197.242.562,77 (Cento e Noventa e Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:  
R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR          |
|-----------------------------|-------|---------------------|----------------|
| 181011442213436504 - SEJUDH | 0306  | 339039              | 166.031,00     |
| 231011133413686537 - SETER  | 0301  | 339039              | 426.299,50     |
| 462021312212974534 - FCPTN  | 0661  | 339092              | 680,00         |
| 462021312212974534 - FCPTN  | 0661  | 449092              | 118.810,00     |
| 492011339213662580 - FCV    | 0661  | 339014              | 51.494,35      |
| 682010824313514769 - FASEPA | 0661  | 339030              | 15.551,32      |
| 682010824313514769 - FASEPA | 0661  | 449052              | 50.000,00      |
| 901011030113116281 - FES    | 0349  | 449052              | 120.000,00     |
| 901011030113116285 - FES    | 0349  | 339039              | 363.296,60     |
| 901011030213122610 - FES    | 0332  | 339030              | 409.760,00     |
| 901011030213126705 - FES    | 0303  | 445051              | 5.000.000,00   |
| 901011030213127357 - FES    | 0303  | 449051              | 183.000.000,00 |
| 901011030213127358 - FES    | 0303  | 449051              | 4.500.000,00   |
| 901011030213127363 - FES    | 0303  | 444051              | 2.800.000,00   |
| 901011033112016462 - FES    | 0332  | 319092              | 220.640,00     |
|                             |       | TOTAL               | 197.242.562,77 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2013.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2013.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado, em exercício  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O N º 702, DE 27 DE MARÇO DE 2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542257**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.455.064,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.455.064,32 (Onze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:  
R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 151011339113406343 - SECULT | 0101  | 449051              | 1.886.286,75 |
| 151011339113406343 - SECULT | 6101  | 449051              | 206.000,00   |
| 151011339213666520 - SECULT | 0101  | 339039              | 250.000,00   |
| 161011212213457419 - SEDUC  | 0102  | 339048              | 641.200,00   |
| 161011236213496715 - SEDUC  | 0106  | 449051              | 1.821.352,50 |
| 161011236213497426 - SEDUC  | 0106  | 449051              | 1.497.093,88 |
| 161011236313497449 - SEDUC  | 0102  | 449051              | 135.972,19   |
| 181011442213796360 - SEJUDH | 0101  | 335041              | 100.000,00   |